



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0007/2025**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, com sede na Avenida Arli Catarina, nº 671 – Miguel Patrício dos Prazeres – Santa Maria do Suaçuí/MG - CEP: 39.780-000 - TEL: (33) 9 8832-5767, inscrito no CNPJ nº. 00.794.962/0001-60, através da Presidente, Srª. Sabrina Mesquita Lima, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento o “Menor preço por item”. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, através do endereço eletrônico www.cisvas.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de e-mail licitacaocisvas@gmail.com. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como: Errata, adendo, suspensão ou revogação, será publicado conforme prevê o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21, e, poderá ser consultada pelos pretendentes licitantes no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, através do endereço eletrônico www.cisvas.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de e-mail licitacaocisvas@gmail.com.

Objeto: Aquisição de produtos e equipamentos de saúde (mesa ginecológica, estadiômetro, infantômetro, kit aparelho de pressão arterial adulto e pediátrico, anestésico uretral em gel), em unidades conforme especificações técnicas, destinados ao uso médico em atendimentos realizados no consultório do CISVAS.

Prazo de Recebimento das Propostas: Até às 07h59min de 03/11/2025.

Data da Sessão: 03/11/2025

Horário da Fase de Lances: 08h00min às 14h00min – Horário de Brasília.

Local da Sessão: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Participação: Exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas legalmente constituídas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Área Solicitante: Secretaria Executiva – Monaliza Aparecida Amaral Catarina.

Valor Estimado da Contratação: Sigiloso nos termos do Art. 24 da Lei 14.133/21.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 75, II, e, Lei Complementar nº 123/2006.

Informações: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br - E-mail: licitacaocisvas@gmail.com.



**EDITAL/PROJETO BÁSICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0007/2025**

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, por intermédio do Setor de Licitações, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para a presente **Dispensa de Licitação**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento o “**Menor Preço Por Item**” visando a **Aquisição de produtos e equipamentos de saúde (mesa ginecológica, estadiômetro, infantômetro, kit aparelho de pressão arterial adulto e pediátrico, anestésico uretral em gel)**, em unidades conforme especificações técnicas, destinados ao uso médico em atendimentos realizados no consultório do CISVAS. O procedimento será realizado na Plataforma de Licitações - Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

1.2. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço, bem como documentos e certidões para habilitação, até às **07h59min de 03/11/2025** na Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

1.3. A abertura da Sala de Disputas será automaticamente realizada pela Plataforma Licitar Digital, pontualmente às **08h00min de 03/11/2025**, tendo está, duração de **06 (seis) horas**, prazo em que o(s) licitante(s) apresentarão lances sobre o(s) item(s)/lote. Ao final do prazo decorrido, será pontualmente encerrada a Sala de Disputas, estando a proposta mais vantajosa, declarada vencedora e classificada para às fases seguintes.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pela Sr. Tobias Felício Leite, Agente de Contratação, juntamente da Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 003/2025, de 01 de setembro de 2025, anexado aos autos deste procedimento.

1.5. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, através do endereço eletrônico www.cisvas.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de e-mail licitacaocisvas@gmail.com, a partir da data de sua publicação.

1.6. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como: Errata, adendo, suspensão ou revogação, será publicado conforme prevê o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21, e, poderá ser consultada pelos pretensos licitantes no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, através do endereço eletrônico www.cisvas.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de e-mail licitacaocisvas@gmail.com.

1.7. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Dispensa de licitação a: “**Aquisição de produtos e equipamentos de saúde (mesa ginecológica, estadiômetro, infantômetro, kit aparelho de pressão arterial adulto e pediátrico, anestésico uretral em gel)**, em unidades conforme especificações técnicas, destinados ao uso



médico em atendimentos realizados no consultório do CISVAS", conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Em razão do valor estimado da contratação, a presente Dispensa de Licitação será de participação exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas legalmente constituídas, nos termos do art. 47 e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e demais dispositivos aplicáveis.

3.1.1. Poderão participar da presente Dispensa apenas as empresas que se enquadrem nas categorias acima mencionadas, que estejam regularmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e qualificação exigidos neste Aviso de Dispensa e em seus Anexos.

3.1.2. Os fornecedores deverão observar integralmente os procedimentos previstos neste instrumento convocatório, bem como as regras de funcionamento da plataforma "Licitar Digital", sendo de sua exclusiva responsabilidade a realização de todas as operações no sistema eletrônico.

3.1.3. O fornecedor será responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por intermédio de seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores que se enquadrem em quaisquer das situações abaixo:

3.2.1. Que não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos;

3.2.2. Estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.2.2. Fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impedida de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção aplicada;

d) Aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou agente público que atue no processo de contratação ou na gestão/fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica condenada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista.

3.2.2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.2.2.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.



3.2.2.3. Fica vedada a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

4. DO CADASTRAMENTO INICIAL DA PROPOSTA

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do(s) produto(s).

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Dispensa, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o(s) produto(s) nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.8. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).**

4.10. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

4.11. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.12. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.14. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.15. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.16. Caso o fornecedor possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, este deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado na Plataforma de Licitações Litar Digital, ou buscar auxílio por meio de um de seus canais de comunicação.



5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

5.3. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS;

5.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.6.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

5.6.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

5.6.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

5.6.2.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.6.3. O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação, quando for o caso.

6.6.4. No caso de bens e serviços em geral, se o desconto ofertado for superior a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração haverá indício de inexequibilidade.

6.6.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.6.5.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.5.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não



haja majoração do preço.

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do(s) produto(s) ou da área especializada no objeto.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos que a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO PRECISA SER ANEXADA NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública, cabendo apenas ao vencedor anexar os documentos de habilitação no prazo de até 2hs (duas horas).

6.1. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

(conforme Art. 66 da Lei 14.133/21)

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.7. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF e da Cédula de Identidade do representante legal da empresa e/ou documento equivalente: Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Passaporte; Carteira de Identidade Nacional – CIN.

6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(conforme art. 68 da Lei 14.133/21)



6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;

6.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;

6.2.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

6.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(conforme art 69 II da Lei 14.133/21)

6.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

(conforme art. 67 da 14.133/21)

6.4.1. Com vistas a comprovar sua aptidão técnico-operacional para o fornecimento dos produtos e equipamentos de saúde objeto desta contratação, será exigida a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de produtos e/ou equipamentos de saúde de características similares aos especificados neste Aviso de Dispensa, em quantidades e prazos compatíveis, e em condições satisfatórias de desempenho e qualidade.

6.4.2. A Administração reserva-se o direito de realizar diligências junto às entidades emitentes para fins de verificação da autenticidade e veracidade dos atestados apresentados, nos termos do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.3. Deverá, ainda, ser anexado ao processo o catálogo ilustrado, folder técnico, manual ou material equivalente referente aos produtos ofertados, emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado, contendo, no mínimo:

- a) Imagens ilustrativas;
- b) Especificações técnicas completas;
- c) Dimensões, características construtivas e funcionalidades;
- d) Informações sobre certificações e registros sanitários aplicáveis (ex.: Anvisa, Inmetro ou equivalentes);



e) Identificação clara da marca e modelo.

6.4.3.1. A apresentação dos catálogos técnicos é condição essencial para permitir a adequada verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência, bem como para subsidiar a análise técnica da proposta.

6.4.4. Caso o licitante pretenda comprovar a qualificação técnico-operacional por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, a Administração poderá, a seu critério, exigir documentos complementares que assegurem a veracidade das informações prestadas, inclusive notas fiscais e contratos correspondentes.

6.4.5. O não atendimento a qualquer das exigências previstas nesta cláusula, inclusive quanto à apresentação dos catálogos ilustrados, acarretará a inabilitação do licitante, nos termos da legislação vigente.

6.5. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.6. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

6.8. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento das propostas será realizado de acordo pelo Menor Preço Por Item de acordo com o art. 33 inciso I da Lei 14.133/21.

7.2. As propostas e ofertas serão recepcionados somente por meio da Plataforma Eletrônica Licitar Digital – www.licitardigital.com.br, em campo próprio, até às 07h59min de 03/11/2025. A fase da disputa entre os fornecedores que cadastrarem propostas se iniciará automaticamente após esse período.

7.3. No dia da sessão, as empresas que forneceram propostas poderão ofertar lances entre o período de 08h30min às 14h30min – Horário de Brasília, quando encerar-se-á automaticamente esta fase cabendo o Agente de Contratação negociar com a empresa que ofertou o menor valor. Posteriormente serão conferidos os documentos de habilitação que já devem estar inseridos juntamente com a proposta.

7.4. Após declarada vencedora a empresa terá 2 (duas) horas para inserir os documentos de habilitação, caso não o tenha feito juntamente com a proposta.

8. DO RECURSO

8.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

8.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,



fundamentadamente.

8.4. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.5. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

8.6. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

9.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

9.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 9.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

10. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da contratação terá vigência iniciada na data da assinatura do contrato, e, vigorará pelo período de 30 (trinta) dias, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.

10.2. Se a empresa vencedora deixar de execução do objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do(s) produto(s) rejeitado(s) e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, na entrega da mercadoria/prestação do(s) produto(s)/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do(s) produto(s)/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
 - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 11.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 11.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES**
- 11.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- a) Retardarem a execução da Dispensa de Licitação;
 - b) Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e; Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Homologada a licitação, será emitida autorização de fornecimento ou instrumento equivalente ao adjudicatário.
- 12.2. Caso o adjudicatário não execute o fornecimento conforme proposto, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do objeto.
- 12.3. O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderá, em qualquer fase, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar pareceres técnicos aos órgãos competentes para subsidiar suas decisões.
- 12.4. Pedidos de prorrogação de prazo somente serão analisados se apresentados antes do vencimento, de forma devidamente justificada.
- 12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto no prazo estabelecido caracteriza descumprimento contratual e sujeita-o às penalidades legais, com convocação do próximo classificado, nos termos da legislação.
- 12.6. São causas de rescisão contratual todas as previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.7. A Autoridade Competente poderá, nas mesmas condições contratuais, acrescer ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da referida Lei.



- 12.8. Será garantida aos licitantes vista das propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 12.9. A contratação será realizada conforme as requisições específicas, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos itens contratados, permitindo-se fornecimento fracionado conforme a demanda.
- 12.10. É vedada a subcontratação total ou parcial sem autorização expressa da Administração.
- 12.11. A licitação poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.
- 12.12. O Agente de Contratação poderá relevar falhas formais irrelevantes, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura do certame, podendo promover diligências complementares.
- 12.13. A apresentação da proposta implica aceitação integral e irretratável das condições deste Edital e seus anexos, representando ciência do objeto e das normas que regem a contratação.
- 12.14. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecem as disposições do Edital.
- 12.15. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente da Administração.
- 12.16. Cada licitante é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, podendo ser exigidos documentos complementares em qualquer fase, conforme art. 59, §2º, c/c art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.17. É vedada a prática de atos que visem obstruir ou protelar o andamento do processo licitatório, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.
- 12.18. O Contratante poderá revogar ou anular a licitação, prorrogar prazos, desclassificar propostas ou inabilitar licitantes caso identifique fatos que afetem a capacidade técnica, financeira ou comercial, sem que isso gere direito a indenização.
- 12.19. As normas licitatórias serão interpretadas em favor da ampla competição, desde que preservados o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.20. O presente Instrumento Convocatório integra o Contrato para todos os fins de direito.
- 12.21. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do CISVAS (www.cisvas.com.br), na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) ou por e-mail: licitacaocisvas@gmail.com.
- 12.22. Informações e esclarecimentos serão prestados exclusivamente pela plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 12.23. Integram o presente Edital:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Minuta do Contrato.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 28 de outubro de 2025.

Isabella Ferreira Rocha
Membro – Equipe de Apoio

Monaliza Aparecida Amaral Catarina
Secretária Executiva - CISVAS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIAS

REQUISITANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Monaliza Aparecida Amaral Catarina - Secretaria Executiva

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência é o documento da fase interna do processo em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento do(s) produto(s).

1.2. A finalidade do presente Termo de Referência é apresentar as etapas construtivas, bem como demonstrar elementos capazes de delimitar, de forma clara, concisa e objetiva, características do(s) produto(s) a serem contratados.

1.3. A Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, por meio deste Termo de Referência, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos do art. 6º inciso XXV da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de pessoa jurídica para as obras, nos termos do objeto supracitado.

1.4. O presente termo de referência foimeticulosamente elaborado em estrita conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece as diretrizes e normas gerais para a contratação de bens e serviços pela administração pública. Em particular, observou-se o disposto no Art. 6º da referida legislação, que define o termo de referência como documento indispensável para a contratação de bens e serviços, contendo parâmetros e elementos descritivos essenciais.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de produtos e equipamentos de saúde (mesa ginecológica, estadiômetro, infantômetro, kit aparelho de pressão arterial adulto e pediátrico, anestésico uretral em gel), em unidades conforme especificações técnicas, destinados ao uso médico em atendimentos realizados no consultório do CISVAS.

2.2. As especificações e os quantitativos dos produtos constam na planilha baixo:

Item	Descrição do Item	Quantidade total	Unidade de medida
1	MESA GINECOLÓGICA FIXA ESTOFADA – EM AÇO ZINCADO - Descrição técnica: Mesa ginecológica fixa, projetada para exames clínicos, especialmente ginecológicos. Especificações mínimas: Estrutura: Confeccionada em aço zinado, com pintura epóxi eletrostática, resistente à corrosão; Leito: Fixo e totalmente estofado, revestido em courvin hospitalar (corino), impermeável, lavável e atóxico; Assento: Fixo; Encosto e peseira: Reguláveis com sistema mecânico simples e estável; Dimensões externas aproximadas: 1,82 m	1	UND

	(comprimento) x 51,5 cm (largura) x 0,89 m (altura); Capacidade de carga: Mínimo 150 kg (peso distribuído); Pés com ponteiras de borracha antiderrapante.		
2	ESTADIÔMETRO FIXO / PORTÁTIL - Descrição técnica: Tipo: Estadiômetro fixo ou portátil, de montagem simples e segura; Campo de medição: de 20 cm até 2,00 m; Resolução: em milímetros, com intervalos de 5 mm; Tolerância máxima de erro: \pm 2 mm a 2,00 m; Escala graduada: Litografada, com excelente legibilidade e resistência ao desgaste; Material da estrutura: Tubo: em aço carbono, com pintura poliéster a pó na cor branca, garantindo resistência à oxidação e facilidade de limpeza; Perfil: em alumínio polido e anodizado, com escala graduada litografada de alta durabilidade; Dimensões aproximadas: Altura 107 cm, largura 22 cm, comprimento 12 cm; Peso: aproximado de 1,55 kg (líquido) e 1,95 kg (bruto); Volume cúbico: cerca de 0,0282 m ³ ; Acessórios: Deve acompanhar manual de instruções em português, contendo orientações para instalação, uso, calibração e manutenção.	1	UND
3	INFANTÔMETRO PORTÁTIL (RÉGUA ANTROPOMÉTRICA) - Descrição técnica: Tipo: Infantômetro portátil, de base rígida, leve e de fácil transporte; Campo de medição: de 0 cm a 100 cm, no mínimo; Resolução: em milímetros (1 mm); Tolerância máxima de erro: \pm 2 mm; Sistema de medição: régua graduada com escala milimetrada de fácil leitura e cursor móvel para ajuste do comprimento; Material: Base: em alumínio anodizado, plástico ABS de alta resistência ou poliestireno de engenharia, com cantos arredondados para evitar acidentes; Cabeceira fixa e pezeira deslizante, com sistema de travamento estável para garantir precisão da leitura; Escala graduada: litografada ou gravada a laser, resistente ao desgaste, umidade e produtos de limpeza hospitalar; Dimensões aproximadas: comprimento total de até 110 cm, largura de 30 cm e altura de 10 cm (variações aceitáveis conforme modelo); Peso: até 2 kg, facilitando o transporte e a utilização em campo; Limpeza: superfícies lisas, laváveis, compatíveis com produtos de desinfecção hospitalar; Acessórios: deve acompanhar manual de instruções em português, com orientações para montagem, uso, calibração e higienização.	1	UND
4	KIT APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE ADULTO COM ESTETOSCÓPIO - Descrição técnica: Kit composto por esfigmomanômetro aneróide e estetoscópio duplo, indicado para aferição precisa da pressão arterial em adultos, com alta durabilidade e conforto. Especificações mínimas: Esfigmomanômetro aneróide: Sem engrenagens, resistente a quedas de até 76 cm, conforme normas AAMI para resistência a impactos; Manômetro com visor giratório em 360º para fácil visualização; Precisão da medição: \pm 3 mmHg; Livre de látex; Braçadeira em velcro para braço direito e esquerdo, tamanho adulto, fabricada para suportar até 100.000 ciclos de uso; Manga de duas peças; Bolsa para transporte incluída; Garantia	1	KIT

	mínima de 2 anos e garantia de calibração por 5 anos; Produto certificado pelo INMETRO. Estetoscópio duplo: Auscultador em aço inoxidável, com sistema de dupla frequência (diafragma duplo); Tubos em PVC flexível e resistente; Olivas macias, anatômicas, para vedação eficiente e conforto auditivo; Binauriculares ajustáveis para melhor adaptação; Design leve e ergonômico, para uso prolongado.		
5	KIT APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE PEDIÁTRICO COM ESTETOSCÓPIO - Descrição técnica: Kit composto por esfigmomanômetro aneróide pediátrico e estetoscópio duplo, indicado para aferição precisa da pressão arterial em crianças, com alta durabilidade e conforto. Especificações mínimas: Esfigmomanômetro aneróide pediátrico: Sem engrenagens, resistente a quedas de até 76 cm, conforme normas AAMI para resistência a impactos; Manômetro com visor giratório em 360º para fácil visualização; Precisão da medição: ± 3 mmHg; Livre de látex; Braçadeira em velcro para braço direito e esquerdo, tamanho pediátrico, fabricada para suportar até 100.000 ciclos de uso; Manga de duas peças; Bolsa para transporte incluída; Garantia mínima de 2 anos e garantia de calibração por 5 anos; Produto certificado pelo INMETRO. Estetoscópio duplo: Auscultador em aço inoxidável, com sistema de dupla frequência (diafragma duplo); Tubos em PVC flexível e resistente; Olivas macias, anatômicas, para vedação eficiente e conforto auditivo; Binauriculares ajustáveis para melhor adaptação; Design leve e ergonômico, para uso prolongado.	1	KIT
6	ANESTÉSICO URETRAL EM GEL (USO UROLÓGICO) - Descrição técnica: Forma farmacêutica: gel estéril, transparente, de uso tópico; Apresentação: seringa plástica descartável e estéril com cânula aplicadora, pronta para uso, contendo 5 g a 12,5 g de produto (variações aceitas conforme o fabricante); Princípio ativo: Cloridrato de Lidocaína a 2% (20 mg/g), com ação anestésica local e lubrificante; Veículo: hidrossolúvel, estéril e apirogênico; pH: fisiológico (aproximadamente entre 6,0 e 7,5), não irritante às mucosas; Apresentação individual: embalagem de uso único, descartável e selada, garantindo esterilidade até o momento da aplicação; Condições de armazenamento: temperatura ambiente (15°C a 30°C), protegido da luz e da umidade; Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da data de entrega; Rotulagem: conter nome do produto, concentração, número de lote, data de fabricação e validade, número do registro ANVISA e dados do fabricante; Embalagem externa: caixa contendo unidades individuais, com identificação do lote e validade.	100	TUBO

2.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

2.4. Trata-se se de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.5. Trata-se se de fornecimentos de bens de caráter não contínuo.



2.6. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis observado o disposto nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, para o êxito da aquisição aqui apresentada, está sendo empregada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, a qual observará os preceitos de direito público com amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, sob critério de julgamento “Menor preço por item”.

3.2. A Dispensa de Licitação enquanto modalidade de licitação surge com a finalidade de tornar mais célere e transparente o procedimento, apresentando qualidades e atributos a resultarem em uma maior aproximação da população, considerando ser sua realização pela via da internet, possibilitando um melhor acompanhamento e fiscalização da sociedade. Além disso, está maximização de participação popular gera economia de tempo, de recursos públicos e garante a lisura do certame.

3.3. A razão da escolha da modalidade de licitação Dispensa de Licitação se concretiza com os resultados que o Consórcio vem alcançando com a prática dessa modalidade no decorrer dos últimos exercícios. O atingimento de índices satisfatórios nos procedimentos de compras e principalmente com relação aos aspectos de preço e celeridade justificam a nossa escolha.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar o início dos atendimentos médicos realizados no consultório do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, mediante a aquisição dos produtos e equipamentos de saúde necessários para a adequada estruturação física e funcional do ambiente, garantindo condições técnicas, operacionais e sanitárias adequadas aos profissionais de saúde e aos usuários do sistema público.

4.2. A contratação ora proposta decorre da necessidade de atendimento aos itens declarados fracassados no Processo Licitatório nº 0024/2025 – Dispensa Eletrônica nº 0006/2025, cujo objeto visava à aquisição dos mesmos materiais e equipamentos ora descritos. Apesar de devidamente observadas as etapas regulares do certame, não houve êxito na obtenção de propostas válidas para determinados itens, o que impossibilitou sua contratação no procedimento original, restando configurada a necessidade de adoção de nova medida administrativa para assegurar a continuidade e integralidade da implantação dos serviços de saúde.

4.3. Assim, a presente dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor se encontra dentro do limite legal estabelecido para a modalidade, e tem por objetivo garantir a aquisição direta dos itens remanescentes, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.4. Os equipamentos e materiais a serem adquiridos foram definidos com base em critérios técnicos e operacionais previamente validados, considerando a compatibilidade com as práticas assistenciais planejadas, a funcionalidade necessária para o atendimento médico especializado e a padronização dos insumos utilizados pela rede consorciada, o que permite melhor gestão, manutenção e reposição dos itens.

4.5. A solução proposta, portanto, consiste na aquisição direta dos produtos e equipamentos de saúde constantes deste Termo de Referência, mediante dispensa de licitação, com vistas a suprir lacunas remanescentes do certame anterior e possibilitar o início imediato e estruturado das atividades assistenciais



do consultório médico do CISVAS, assegurando o cumprimento das metas institucionais e o atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, de modo a assegurar que os produtos e equipamentos de saúde adquiridos sejam adequados para utilização em atendimentos médicos no consultório do CISVAS, atendendo às normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis.

5.2. Os produtos e equipamentos a serem fornecidos deverão:

- a) Ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de todos os acessórios necessários à sua utilização;
- b) Estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentares vigentes, incluindo certificações e registros obrigatórios emitidos pelos órgãos competentes (ex.: Anvisa, Inmetro ou equivalentes);
- c) Atender integralmente às especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência e catálogos apresentados;
- d) Ser entregues com catálogos técnicos ilustrados ou manuais, que permitam a verificação clara das características e funcionalidades ofertadas.

5.3. A empresa contratada deverá assegurar que o fornecimento seja realizado em estrita observância aos prazos, locais e condições definidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo transporte, embalagem adequada e integridade dos produtos até a entrega final.

5.4. Todos os equipamentos e materiais deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais, certificados, termos de garantia e demais documentos obrigatórios, sob pena de não aceitação do fornecimento.

5.5. O CISVAS reserva-se o direito de recusar produtos ou equipamentos que não atendam plenamente às especificações técnicas, apresentem defeitos, danos ou inconformidades, cabendo ao fornecedor providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

5.6. O fornecimento deverá estar em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá por meio da emissão de ordens de fornecimento, contemplando o quantitativo total dos itens adquiridos, conforme especificações técnicas, prazos e locais de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. A entrega dos produtos e equipamentos deverá ocorrer preferencialmente na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, situada na Avenida Arli Catarina, nº 671 – Miguel Patrício dos Prazeres – Santa Maria do Suaçuí/MG – CEP 39.780-000, em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

6.3. A Administração poderá, a seu critério, indicar outro local de entrega, mediante requisição formal, devendo a contratada observar rigorosamente as orientações recebidas.

6.4. A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de cada ordem de fornecimento, no endereço indicado. O descumprimento do prazo sujeitará a contratada às penalidades contratuais e legais cabíveis.



6.5. É de responsabilidade exclusiva da contratada a entrega integral dos produtos nas condições e prazos estabelecidos, incluindo o transporte, descarregamento e armazenamento nos locais designados pelo CISVAS, respondendo por quaisquer danos ou avarias decorrentes do transporte ou manuseio inadequado.

6.6. Todas as despesas com transporte, frete, seguro, embalagens e demais custos logísticos são de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo ao CISVAS qualquer ônus adicional.

6.7. As entregas deverão respeitar rigorosamente os dias e horários previamente programados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

6.8. O CISVAS reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, produtos que não atendam às especificações técnicas, quantitativas, qualitativas ou demais condições previstas neste Termo de Referência, no edital ou na proposta apresentada pela contratada, devendo os itens rejeitados ser substituídos no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da CONTRATADA

7.1.1. Cumprir integralmente as condições, prazos, especificações técnicas e quantitativas definidos neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, garantindo a entrega adequada dos produtos e equipamentos adquiridos.

7.1.2. Fornecer produtos e equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeito estado, devidamente embalados, com todos os componentes, acessórios e manuais necessários para seu uso e funcionamento.

7.1.3. Apresentar, no momento da entrega, os documentos comprobatórios de regularidade técnica e sanitária exigidos, tais como certificados, registros na Anvisa e/ou Inmetro, notas fiscais e termos de garantia, conforme aplicável a cada item.

7.1.4. Respeitar rigorosamente os prazos de entrega fixados nas ordens de fornecimento, responsabilizando-se por todos os custos e riscos inerentes ao transporte, descarregamento e armazenamento dos produtos até o local designado pelo CISVAS.

7.1.5. Responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão no cumprimento de suas obrigações, incluindo danos decorrentes de transporte, acondicionamento ou fornecimento de produtos inadequados.

7.1.6. Substituir, no prazo determinado pela Administração, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, em quantidade incorreta ou que apresentem vícios, defeitos ou não conformidades, sem ônus adicional para o CISVAS.

7.1.7. Prestar as informações técnicas complementares que venham a ser solicitadas pelo CISVAS para verificação da conformidade dos produtos, inclusive mediante apresentação de catálogos, manuais ou fichas técnicas.

7.1.8. Cumprir integralmente as normas técnicas, sanitárias, regulatórias, trabalhistas e éticas aplicáveis ao fornecimento de equipamentos e produtos de saúde, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

7.1.9. Manter a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica durante toda a execução contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

7.2. Obrigações da CONTRATANTE

7.2.1. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à correta execução do fornecimento, incluindo dados sobre local, prazos e condições de entrega.

7.2.2. Receber, conferir e inspecionar os produtos entregues, verificando se atendem às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas, registrando eventuais não conformidades.



7.2.3. Designar servidor ou comissão para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo os registros pertinentes no processo administrativo.

7.2.4. Atestar a entrega dos produtos em conformidade com o contrato e este Termo de Referência, para fins de liberação dos pagamentos devidos.

7.2.5. Efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante apresentação das notas fiscais e demais documentos exigidos, devidamente atestados.

7.2.6. Adotar as medidas administrativas necessárias à boa execução contratual, evitando atrasos, omissões ou interferências indevidas que possam comprometer a entrega.

7.2.7. Cumprir integralmente suas obrigações legais e contratuais, observando os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, normas de saúde e demais regulamentações aplicáveis à Administração Pública.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidor(es) ou comissão formalmente designado(s) pela Autoridade Competente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato:

a) Acompanhar e verificar a conformidade da entrega dos produtos e equipamentos com as condições estabelecidas no Termo de Referência, proposta vencedora e instrumento contratual;

b) Registrar em relatório próprio ou sistema eletrônico todos os atos de acompanhamento, ocorrências, irregularidades e comunicações com a contratada, de forma clara e objetiva;

c) Conferir a documentação técnica e fiscal apresentada pela contratada no ato da entrega (notas fiscais, certificados, registros sanitários, termos de garantia, catálogos técnicos, entre outros);

d) Verificar a integridade física, a qualidade e a quantidade dos produtos entregues, bem como o cumprimento dos prazos e locais de entrega estabelecidos;

e) Solicitar providências imediatas à contratada, em caso de entrega de produtos em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, vícios ou irregularidades, registrando formalmente a ocorrência;

f) Atestar a execução contratual, parcial ou total, conforme o caso, para fins de liquidação e pagamento das despesas, desde que atendidas todas as exigências contratuais e legais;

g) Informar à Autoridade Competente eventuais descumprimentos contratuais, para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções.

8.3. A fiscalização será exercida de forma permanente, técnica e documental, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. O gestor e o fiscal do contrato poderão promover diligências, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, bem como comunicar aos órgãos de controle interno e externo quaisquer irregularidades verificadas, nos termos da legislação vigente.

8.5. A atuação da fiscalização não implica corresponsabilidade da Administração pelos atos praticados pela contratada, tampouco afasta ou reduz as obrigações legais, contratuais e técnicas desta.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à contratada será realizado após o recebimento definitivo dos produtos e equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida, atestada e acompanhada de toda a documentação exigida neste Termo de Referência e no contrato, comprovando a entrega regular e satisfatória do objeto.



9.2. O valor a ser pago corresponderá ao preço contratado, conforme definido na proposta vencedora e no instrumento contratual, vedado qualquer pagamento antecipado, salvo nos casos expressamente previstos em lei ou em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

9.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo da nota fiscal e dos documentos exigidos, desde que apresentados corretamente e após o devido atesto da fiscalização contratual.

9.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente de titularidade da empresa contratada, devendo esta manter sua regularidade cadastral junto aos órgãos competentes (ex.: SICAF ou cadastro equivalente), bem como situação fiscal e trabalhista regular durante todo o período contratual.

9.5. Em caso de pendências, glosas ou inconsistências nos documentos fiscais ou na entrega dos produtos, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, sem que isso gere direito a atualização ou compensação financeira.

9.6. O pagamento estará condicionado à comprovação, pela contratada, da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser verificada antes de cada pagamento.

9.7. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirá atualização financeira conforme índice legal aplicável, observado o disposto no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. A Contratante poderá suspender, total ou parcialmente, os pagamentos devidos à contratada, sem direito a qualquer reajuste ou acréscimo, nas seguintes hipóteses e enquanto perdurar a situação:

- a) Descumprimento, pela contratada, de determinações legítimas da Administração;
- b) Inobservância de cláusulas contratuais ou obrigações previstas neste Termo de Referência;
- c) Entrega em desconformidade com as especificações, prazos ou condições estabelecidas;
- d) Existência de débitos da contratada com a Administração, decorrentes deste ou de outros contratos;
- e) Verificação de quaisquer das hipóteses que impliquem aplicação de penalidades ou suspensão de execução contratual.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de Dispensa de Licitação em formato eletrônico, nos termos dos arts. 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.2. O procedimento será operacionalizado por meio da Plataforma Lictar Digital, cabendo aos fornecedores interessados apresentar suas propostas e documentação exclusivamente pelo sistema eletrônico, conforme condições e prazos definidos no Aviso de Dispensa e neste Termo de Referência.

10.3. Considerando a natureza da contratação e o procedimento adotado sem fase de lances, será selecionado o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, atendendo integralmente às especificações técnicas do objeto, às condições estabelecidas no Termo de Referência e à legislação vigente, observando-se a menor proposta de preço válida e habilitada.

10.4. A análise e julgamento das propostas observarão os seguintes critérios objetivos:

- a) Atendimento integral às especificações técnicas exigidas para cada item do objeto;
- b) Compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado, com base na pesquisa de preços previamente realizada pela Administração;
- c) Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa proponente, conforme comprovação exigida nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável;



d) Comprovação de capacidade técnica, por meio de apresentação de atestados de fornecimento anterior, quando exigido;

e) Cumprimento de todas as exigências formais estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e neste Termo de Referência.

10.5. Em caso de empate entre propostas, será adotado o disposto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação dos critérios de desempate legalmente previstos, inclusive a prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

10.6. Após o julgamento, a proposta selecionada será formalmente adjudicada, e a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato ou aceite da ordem de fornecimento, conforme modelo definido pela Administração.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (EM CARÁTER SIGILOSO)

11.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços de mercado, conforme diretrizes estabelecidas no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando o princípio da vantajosidade, a razoabilidade dos preços e os parâmetros praticados em contratações similares por outros entes públicos.

11.2. Nos termos do §3º do artigo 24 da mesma Lei, a estimativa de preços será mantida em caráter sigiloso até a conclusão do processo de seleção do fornecedor, com o objetivo de resguardar o interesse público e preservar a competitividade do certame, evitando que a divulgação prévia da estimativa influencie a formulação das propostas.

11.3. A documentação contendo os elementos da estimativa encontra-se devidamente instruída no processo administrativo da contratação, registrada e disponível para consulta somente aos órgãos de controle e fiscalização competentes, quando solicitada.

11.4. Após a homologação da contratação, o valor estimado poderá ser divulgado junto aos demais documentos do procedimento, em observância aos princípios da transparência, publicidade e controle social.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A dotação orçamentária específica, a fonte de recursos e o elemento de despesa utilizados para a execução do contrato constarão expressamente no instrumento contratual e serão extraídos da peça orçamentária vigente no exercício correspondente, conforme previsto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021

Monaliza Aparecida Amaral Catarina
Secretária Executiva - CISVAS



ANEXO II - MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°

Pelo Presente instrumento, a com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada Contratante, e, a empresa, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada Contratada, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº./2025, modalidade Dispensa Eletrônica nº./2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, conforme quantidade e condições descritas abaixo.

§1º. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Licitatório nº./2025, Dispensa Eletrônica nº./2025, bem como a proposta da Contratada, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

2. DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ (.....).

2.2. O Contratante poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do Contratante ou por acordo entre as partes.

(Tabela dos itens)

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio da emissão de ordens de fornecimento, contemplando o quantitativo total dos itens adquiridos, conforme especificações técnicas, prazos e locais de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

4.2. A entrega dos produtos e equipamentos deverá ocorrer preferencialmente na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, situada na Avenida Arli Catarina, nº 671 – Miguel



Patrício dos Prazeres – Santa Maria do Suaçuí/MG – CEP 39.780-000, em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

4.3. A Administração poderá, a seu critério, indicar outro local de entrega, mediante requisição formal, devendo a contratada observar rigorosamente as orientações recebidas.

4.4. A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de cada ordem de fornecimento, no endereço indicado. O descumprimento do prazo sujeitará a contratada às penalidades contratuais e legais cabíveis.

4.5. É de responsabilidade exclusiva da contratada a entrega integral dos produtos nas condições e prazos estabelecidos, incluindo o transporte, descarregamento e armazenamento nos locais designados pelo CISVAS, respondendo por quaisquer danos ou avarias decorrentes do transporte ou manuseio inadequado.

4.6. Todas as despesas com transporte, frete, seguro, embalagens e demais custos logísticos são de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo ao CISVAS qualquer ônus adicional.

4.7. As entregas deverão respeitar rigorosamente os dias e horários previamente programados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

4.8. O CISVAS reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, produtos que não atendam às especificações técnicas, quantitativas, qualitativas ou demais condições previstas no Termo de Referência, no edital ou na proposta apresentada pela contratada, devendo os itens rejeitados ser substituídos no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações da CONTRATADA

5.1.1. Cumprir integralmente as condições, prazos, especificações técnicas e quantitativas definidos no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, garantindo a entrega adequada dos produtos e equipamentos adquiridos.

5.1.2. Fornecer produtos e equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeito estado, devidamente embalados, com todos os componentes, acessórios e manuais necessários para seu uso e funcionamento.

5.1.3. Apresentar, no momento da entrega, os documentos comprobatórios de regularidade técnica e sanitária exigidos, tais como certificados, registros na Anvisa e/ou Inmetro, notas fiscais e termos de garantia, conforme aplicável a cada item.

5.1.4. Respeitar rigorosamente os prazos de entrega fixados nas ordens de fornecimento, responsabilizando-se por todos os custos e riscos inerentes ao transporte, descarregamento e armazenamento dos produtos até o local designado pelo CISVAS.

5.1.5. Responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão no cumprimento de suas obrigações, incluindo danos decorrentes de transporte, acondicionamento ou fornecimento de produtos inadequados.

5.1.6. Substituir, no prazo determinado pela Administração, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, em quantidade incorreta ou que apresentem vícios, defeitos ou não conformidades, sem ônus adicional para o CISVAS.

5.1.7. Prestar as informações técnicas complementares que venham a ser solicitadas pelo CISVAS para verificação da conformidade dos produtos, inclusive mediante apresentação de catálogos, manuais ou fichas técnicas.

5.1.8. Cumprir integralmente as normas técnicas, sanitárias, regulatórias, trabalhistas e éticas aplicáveis ao fornecimento de equipamentos e produtos de saúde, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

5.1.9. Manter a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica durante toda a execução contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.



5.2. Obrigações da CONTRATANTE

- 5.2.1. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à correta execução do fornecimento, incluindo dados sobre local, prazos e condições de entrega.
- 5.2.2. Receber, conferir e inspecionar os produtos entregues, verificando se atendem às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas, registrando eventuais não conformidades.
- 5.2.3. Designar servidor ou comissão para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo os registros pertinentes no processo administrativo.
- 5.2.4. Atestar a entrega dos produtos em conformidade com o contrato e Termo de Referência, para fins de liberação dos pagamentos devidos.
- 5.2.5. Efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante apresentação das notas fiscais e demais documentos exigidos, devidamente atestados.
- 5.2.6. Adotar as medidas administrativas necessárias à boa execução contratual, evitando atrasos, omissões ou interferências indevidas que possam comprometer a entrega.
- 5.2.7. Cumprir integralmente suas obrigações legais e contratuais, observando os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, normas de saúde e demais regulamentações aplicáveis à Administração Pública.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidor(es) ou comissão formalmente designado(s) pela Autoridade Competente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato:

- a) Acompanhar e verificar a conformidade da entrega dos produtos e equipamentos com as condições estabelecidas no Termo de Referência, proposta vencedora e instrumento contratual;
- b) Registrar em relatório próprio ou sistema eletrônico todos os atos de acompanhamento, ocorrências, irregularidades e comunicações com a contratada, de forma clara e objetiva;
- c) Conferir a documentação técnica e fiscal apresentada pela contratada no ato da entrega (notas fiscais, certificados, registros sanitários, termos de garantia, catálogos técnicos, entre outros);
- d) Verificar a integridade física, a qualidade e a quantidade dos produtos entregues, bem como o cumprimento dos prazos e locais de entrega estabelecidos;
- e) Solicitar providências imediatas à contratada, em caso de entrega de produtos em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, vícios ou irregularidades, registrando formalmente a ocorrência;
- f) Atestar a execução contratual, parcial ou total, conforme o caso, para fins de liquidação e pagamento das despesas, desde que atendidas todas as exigências contratuais e legais;
- g) Informar à Autoridade Competente eventuais descumprimentos contratuais, para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções.

6.3. A fiscalização será exercida de forma permanente, técnica e documental, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. O gestor e o fiscal do contrato poderão promover diligências, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, bem como comunicar aos órgãos de controle interno e externo quaisquer irregularidades verificadas, nos termos da legislação vigente.

6.5. A atuação da fiscalização não implica corresponsabilidade da Administração pelos atos praticados pela contratada, tampouco afasta ou reduz as obrigações legais, contratuais e técnicas desta.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento à contratada será realizado após o recebimento definitivo dos produtos e equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida, atestada e acompanhada de toda a documentação exigida no Termo de Referência e no contrato, comprovando a entrega regular e satisfatória do objeto.

7.2. O valor a ser pago corresponderá ao preço contratado, conforme definido na proposta vencedora e no instrumento contratual, vedado qualquer pagamento antecipado, salvo nos casos expressamente previstos em lei ou em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

7.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo da nota fiscal e dos documentos exigidos, desde que apresentados corretamente e após o devido atesto da fiscalização contratual.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente de titularidade da empresa contratada, devendo esta manter sua regularidade cadastral junto aos órgãos competentes (ex.: SICAF ou cadastro equivalente), bem como situação fiscal e trabalhista regular durante todo o período contratual.

7.5. Em caso de pendências, glosas ou inconsistências nos documentos fiscais ou na entrega dos produtos, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, sem que isso gere direito a atualização ou compensação financeira.

7.6. O pagamento estará condicionado à comprovação, pela contratada, da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser verificada antes de cada pagamento.

7.7. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirá atualização financeira conforme índice legal aplicável, observado o disposto no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. A Contratante poderá suspender, total ou parcialmente, os pagamentos devidos à contratada, sem direito a qualquer reajuste ou acréscimo, nas seguintes hipóteses e enquanto perdurar a situação:

- a) Descumprimento, pela contratada, de determinações legítimas da Administração;
- b) Inobservância de cláusulas contratuais ou obrigações previstas no Termo de Referência;
- c) Entrega em desconformidade com as especificações, prazos ou condições estabelecidas;
- d) Existência de débitos da contratada com a Administração, decorrentes deste ou de outros contratos;

7.9. Verificação de quaisquer das hipóteses que impliquem aplicação de penalidades ou suspensão de execução contratual.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

9. DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.



11. DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

11.1. É possível efetuar acréscimos e supressões nos quantitativos fixados pelo Contrato, conforme trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, na entrega do(s) produto(s), ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega do(s) produto(s), ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar o(s) produto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s), no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar o(s) produto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s), no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

12.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

12.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

12.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Contratante poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- 12.4.1.1. Retardarem a execução da Dispensa de Licitação;
- 12.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 12.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13. DA RECISÃO

13.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

13.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente ao(s) produto(s) entregue(s) que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.



14. DA CESSÃO

14.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Processo Licitatório nº./2025, modalidade Dispensa Eletrônica nº./2025.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

12. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Maria do Suaçuí/MG, ____ de _____ de 2025.

Responsável legal do Contratante

Responsável legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF:

2ª
CPF: